



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Paraíba

Paraíba, data da disponibilização: 24/11/2021

### CONSELHO PLENO

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 11/ 2021/CP

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, por deliberação tomada na Sessão ordinária realizada no dia 26 de março de 2021, e no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Dar o nome “Conselheiro Robson Silva Carvalho”, à futura Sala das Sessões do Conselho Seccional da Cidade da Advocacia.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

**Paulo Antonio Maia e Silva**  
Presidente da OAB-PB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil